



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

**CONTRATO DE  
FORNECIMENTO Nº 033-04/2016.**

**MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob n.º 94.705.936/0001-61, com sede na Avenida Emancipação, 615, Santa Clara do Sul/RS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Fabiano Rogério Immich**, brasileiro, casado, portador do CPF sob n.º 660.595.180-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **ANELISE RITTER HENRICH & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 18.176.492/0001-36, com sede na Rua João Wendelino Hennemann, 342, Bairro Rondônia, na cidade de Novo Hamburgo/RS, CEP n.º 93.415-700, neste ato representada pela Sra. **Michele Henrich**, brasileira, solteira, portadora do CPF n.º 022.460.470-80, residente e domiciliada na Rua Pedro Carneiro Pereira, 224 - Bairro Canudos, na cidade de Novo Hamburgo/RS, simplesmente denominada de **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8666/93 e suas posteriores alterações, Lei 10.520/2002, bem como, pelo Processo Administrativo. n.º 88/2016, Pregão Eletrônico n.º 02/2016 e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

**1 – DO OBJETO:**

É Objeto do presente Contrato a aquisição de material de limpeza para a EMEF – Sereno Afonso Heisler, conforme relação abaixo discriminada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Quant.	UNITÁRIO	V. TOTAL	Marca
66	VASSOURA PLÁSTICA	UNIDADE	06	3,34	20,04	KR
68	SACO PARA LIXO 50 LITROS C/ 10 UNIDAD	PACOTE	60	0,89	53,50	EMPORIO
69	SACO PARA LIXO 100 LITROS C/ 05 UNID	PACOTE	100	1,45	145,00	EMPORIO
70	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA BRANCA DUPLA COM 64 ROLOS	FARDO	25	49,75	1.243,75	JULIE BRUM
72	PAPEL TOALHA PC COM 2 ROLOS	PACOTE	30	2,73	81,90	DU CHEF
73	SABÃO EM PÓ 1 KG	KG	50	2,86	143,00	CLASS
74	PÁ PARA LIXO PLÁSTICO	UNIDADE	6	1,34	8,04	GAUCHA
75	LUVA DE BORRACHA TAM MÉDIO	PAR	10	4,36	43,60	LA GROTA
76	ÁGUA SANITÁRIA 2 LITROS	UNIDADE	100	2,20	220,00	AIC
77	DESINFETANTE LÍQUIDO VÁRIOS AROMAS 2 LITROS	UNIDADE	100	2,54	254,00	AIC
78	AMACIANTE ROUPAS 2 LITROS	UNIDADE	10	2,76	27,60	AIC
79	ÁLCOOL 70% 1 LITRO	UNIDADE	05	4,22	21,10	MEGA
80	ÁLCOOL 92.8% 1 LITRO	UNIDADE	15	5,96	89,40	MEGA
81	PANO MULTIUSO PC C 5 UNIDADES	PACOTE	10	3,39	67,80	NOBRE
82	PANO DE CHÃO 70 CM(50X75)	UNIDADE	10	6,49	64,90	AMABILE
83	PANO DE PRATO ATOALHADO 48X70CM	UNIDADE	20	4,27	85,40	AMABILE
84	ESPONJA LÃ DE AÇO PACOTE C/ 08 UNID	PACOTE	10	1,27	12,70	INOVE
85	ESPONJA DUPLA FACE(110X75X23MM)	UNIDADE	80	0,58	46,40	BETTANIN
87	LIMPA VIDROS LÍQUIDO 500 ML	UNIDADE	10	1,96	19,50	WORKER
88	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHAS 2 DOBRAS PACOTE COM 1000 FOLHAS	PACOTES	100	6,97	697,00	QUALILUX
89	SAPONÁCEO LÍQUIDO 200 ML	UNIDADE	10	1,88	18,80	CLASS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

**TOTAL : 3.363,43**

**2 – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O Município pagará à CONTRATADA, pelo objeto total a ser adquirido, o preço conforme tabela acima mencionada e será efetuado em até 10 (DEZ) dias, após a entrega das mercadorias, conforme notas que serão fornecidas. Deverá ser colocado no corpo da Nota(s) Fiscal(s) o número do Pregão Eletrônico 02/2016.

**3 – DA ENTREGA:**

A entrega da mercadoria, será conforme segue:

**3.1** – Os itens classificados como perecíveis, as empresas licitantes vencedoras deverão entregar os produtos do objeto, diariamente ou semanalmente na Escola Municipal de Ensino fundamental Sereno Heisler, de acordo com as necessidades, devendo o responsável pela merenda e o responsável pelo estabelecimento, assinar planilhas específicas para o controle.

**3.2** – Os itens não perecíveis poderão ser entregues na Escola, podendo ser de uma única vez, mediante programação e agendamento com a direção, sendo que será observado a validade, quantidade e qualidade dos produtos do objeto licitado.

**4 – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:**

O prazo de retirada dos produtos ou o prazo da licitação será para suprir até junho de 2016.

**5 – DAS DESPESAS:**

As despesas públicas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (723, 724 e 725 )

**6 – DAS PENALIDADES:**

**6.1** - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou da proposta total oferecida pela empresa, a Comissão de Licitações poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado ou vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- a) Multa de até 10% sobre o total que a licitante foi vencedora;

**6.2** - Suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de Santa Clara do Sul/RS, por um prazo de dois anos, quando:

- a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à administração;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte para a terceiros, sem prévia autorização do contratante;

b) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida.

**7 – DO FORO**

O Foro do presente contrato será o da Comarca de Lajeado/RS, independentemente da existência de qualquer outro mais privilegiado.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, assinam o presente instrumento em quatro (04) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Santa Clara do Sul/RS, 04 de MARÇO de 2016.

**Município de Santa Clara do Sul**

**Fabiano Rogério Immich**

Prefeito Municipal

**ANELISE RITTER HENRICH & CIA LTDA**

**Michele Henrich**

Proprietária

**TESTEMUNHAS:**

**1.**

CPF.:

**2.**

CPF.: